



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.200/22
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DOS BAIRROS QUE ESPECIFICA NO ZONEAMENTO URBANO, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.768/04.

Art. 1º - Para efeito de cálculo do valor de terreno objeto da Lei Municipal nº 1.768/04 de 22/12/04 que dispõe sobre o lançamento de Impostos sobre a Propriedade Territorial Urbana e Propriedade Predial Urbana do Município de Bastos, os bairros abaixo estabelecidos ficam classificados na seguinte conformidade:

ZONA – 1

Jardim Residencial Golf Club

ZONA 6

Condomínio Residencial Ecoville Bastos – I

Condomínio Residencial Ecoville Bastos – II

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 20 de dezembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito